



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

CNPJ/MF 57.264.533/0001-06

LEI COMPLEMENTAR N. 228 de 25 de janeiro de 2013.

“DISPÕES SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, com fundamento no que dispõe o artigo 37, inciso X da Constituição Federal e seu PRESIDENTE sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Poder Legislativo Municipal a repassar aos servidores da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2013, o índice de 5,84 %, índice adotado pela Administração Municipal para os seus servidores, na forma da Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o quadro de referências e salários constantes na Lei Complementar 224, de 30 de outubro de 2012.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2013.

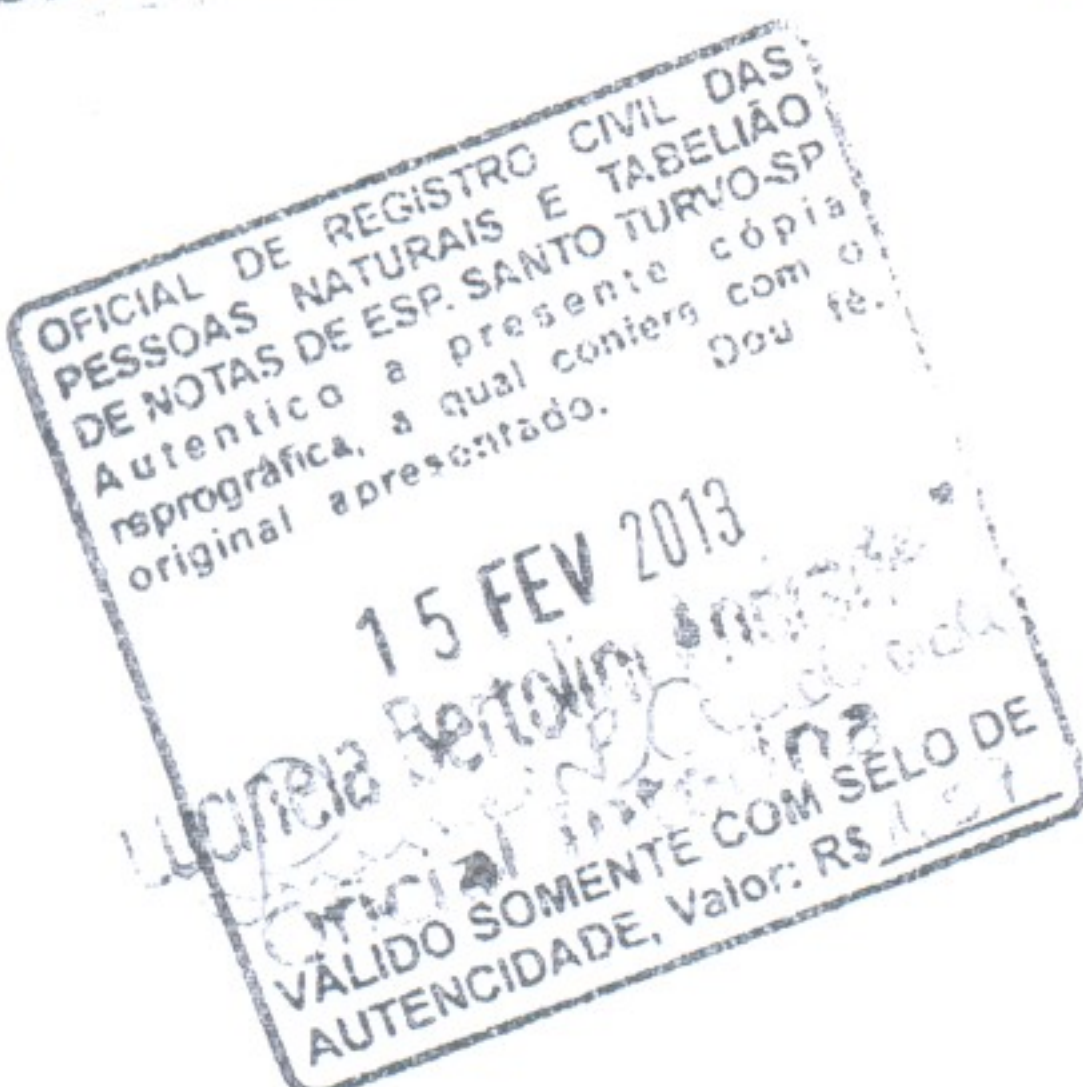
Escritório Notarial
do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO

0301AA039577

Luciana Bertolini Andrade
Oficial Interina

Wagner Antonio Guicho

Presidente



Registrado nesta secretaria sob

nº 228 Em 25/01/13

lei nº 228 fls nº 37 Livro nº 01

O Publicado por afixação, no Quadro da Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico

CÓPIA EXTRAÍDA
FORA DO CARTÓRIO

Av. João Dias Junior, 1-08 - Centro - Fone (14) 3375-1200 - Fax (14) 3375-1414
C E P 18935-000 - ESPÍRITO SANTO DO TURVO - SP

Site: www.camaraespiritosantodoturvo.sp.gov.br - E-MAIL: esturvocamara@aonet.com.br